



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 2900

CNPJ: 23.097.454/0001 – 28

E-mail: gabinete@lagoagrande.mg.gov.br

CERTIDAO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-MG
Certifico que a Lei nº 631/2010

foi publicado no quadro de
avisos

em 18 / 11 / 2010

Natalina Maria da Silva
RESPONSÁVEL

LEI N.º 631/2010

ALTERA DISPOSITIVO
CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL
Nº. 533/08, CONTENDO OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O art. 1º da Lei Municipal 533, de 09 de dezembro de 2008, passa a denominar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar até 25 (vinte e cinco) Agentes Comunitários de Saúde - ACS para atendimento ao Programa de Saúde da Família - PSF e 5 (cinco) Agentes Epidemiológicos para atender aos Programas de Combate à Dengue e Escorpiões.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 18 de novembro de 2010.


JOSE FRANCELINO DIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango - 172 - Centro - 38.755-000 - Fone (34) 3816 - 2900

CNPJ: 23.097.454/0001 - 28

E-mail: gabinete@lagoagrande.mg.gov.br

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-MG

Certifico que Lei 600/2010

foi publicado no local de
costume

em 19 / 03 / 2010

Natalina Maria da Silva
RESPONSÁVEL

LEI N.º 600/2010

**ALTERA DISPOSITIVO CONSTANTE
DA LEI MUNICIPAL Nº. 533/08,
CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais,
por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e, eu Prefeito
Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte LEI:

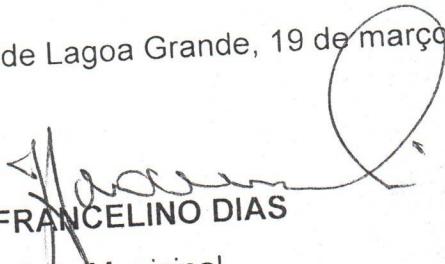
Art. 1.º - O art. 1º da Lei Municipal 533, de 09 de dezembro de
2008, passa a denominar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar
até 23 (vinte e três) Agentes Comunitários de Saúde - ACS para atendimento
ao Programa de Saúde da Família - PSF e 5 (cinco) Agentes Epidemiológicos
para atender aos Programas de Combate à Dengue e Escorpiões."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 19 de março de 2010.


JOSÉ FRANCELINO DIAS

Prefeito Municipal